

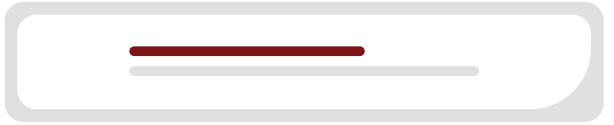
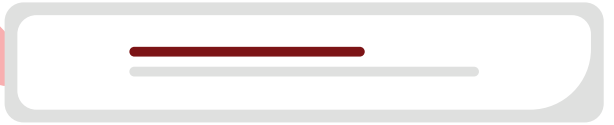
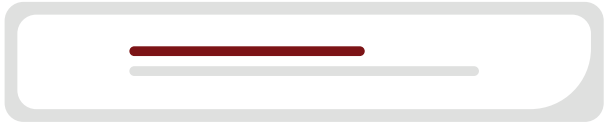
# Termo de conduta de fornecedores

W I R T H

DESDE 1948







<b>1.</b>	<b>Trabalho Infantil</b>	<b>04</b>
<b>2.</b>	<b>Trabalho Forçado/Trabalho Escravo</b>	<b>04</b>
<b>3.</b>	<b>Contratação de trabalhadores</b>	<b>05</b>
<b>4.</b>	<b>Trabalhador Estrangeiro e Analfabeto</b>	<b>05</b>
<b>5.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>06</b>
<b>6.</b>	<b>Assédio</b>	<b>06</b>
<b>7.</b>	<b>Medidas Disciplinares</b>	<b>07</b>
<b>8.</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>08</b>
<b>9.</b>	<b>Liberdade de Associação</b>	<b>08</b>
<b>10.</b>	<b>Saúde e Segurança no Local de Trabalho</b>	<b>09</b>
<b>11.</b>	<b>Responsabilidade Fiscal</b>	<b>09</b>
<b>12.</b>	<b>Meio ambiente</b>	<b>10</b>
<b>13.</b>	<b>Resíduos</b>	<b>10</b>
<b>14.</b>	<b>Gestão de Qualidade</b>	<b>11</b>
<b>15.</b>	<b>Qualidade e Segurança de Produtos e Serviços</b>	<b>12</b>
<b>16.</b>	<b>Substâncias Restritas</b>	<b>13</b>
<b>17.</b>	<b>Propriedade Intelectual</b>	<b>13</b>
<b>18.</b>	<b>Segurança da Informação</b>	<b>14</b>
<b>19.</b>	<b>Proteção dos Dados Pessoais</b>	<b>14</b>
<b>20.</b>	<b>Prevenção à corrupção e suborno</b>	<b>15</b>
<b>21.</b>	<b>Prevenção ao Crime Organizado nas Cadeias de Suprimentos</b>	<b>16</b>

# 1. Trabalho Infantil

O fornecedor não deve utilizar trabalho infantil e deve cumprir a legislação referente à idade mínima dos empregados de acordo com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

# 2. Trabalho Forçado/Trabalho Escravo

O fornecedor não deve utilizar trabalho forçado de qualquer natureza, seja por dívida, por retenção de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, por ser realizado em local geograficamente isolado, ou pela presença de vigilância ostensiva do local de trabalho, com o fim de reter o trabalhador.



## **3. Contratação de trabalhadores**

O fornecedor deve contratar apenas trabalhadores que possuam documentos de permissão legal de trabalho e recolher todos os impostos e encargos sociais em dia. Todos os trabalhadores deverão ser livres para deixar o emprego mediante notificação prévia.

## **4. Trabalhador Estrangeiro e Analfabeto**

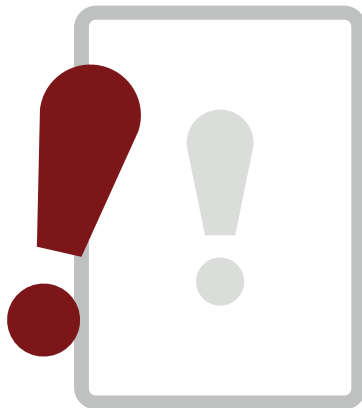
Todos os trabalhadores estrangeiros devem ser contratados conforme a legislação vigente. Trabalhadores analfabetos devem receber o contrato de trabalho e o mesmo deve ser lido em voz alta para o mesmo de maneira pausada e didática para facilitar a sua compreensão em relação aos seus direitos e deveres.

# 5. Discriminação

Os fornecedores devem assegurar que o emprego – incluindo a contratação, salário, benefícios, promoção e demissão – seja baseado na competência e não em convicções ou quaisquer outras características pessoais como raça, cor, religião, sexo, origem étnica e social, idade, estado civil, gravidez, credo ou convicção política, afiliação sindical, deficiência, orientação sexual, ou qualquer outro parâmetro proibido por lei.

# 6. Assédio

O fornecedor deve tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Para isso, o ambiente de trabalho deve ser isento de qualquer forma de assédio, como a punição corporal ou multas, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.



# 7. Medidas Disciplinares

Para o bom andamento das atividades de trabalho são necessários o estabelecimento de regras de conduta e comportamento, nas quais devem estar aderentes a legislação vigente, e não sendo admissível medidas disciplinares tendo como base a agressão física e verbal.



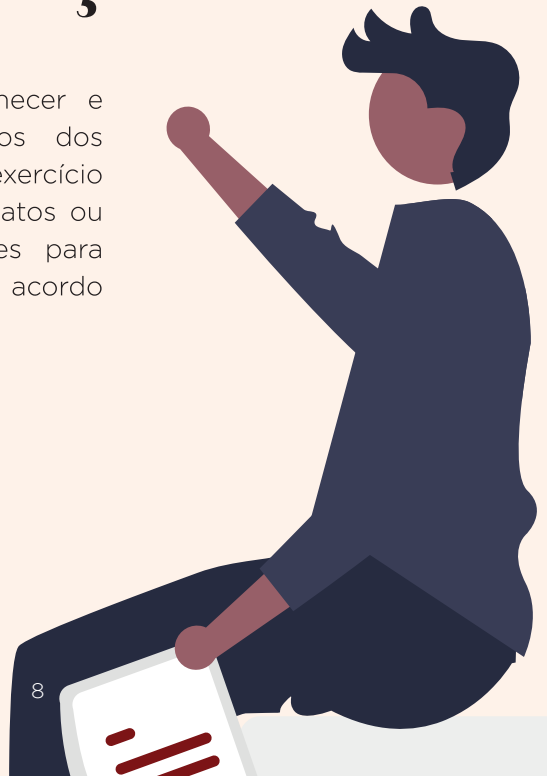


# 8. Jornada de Trabalho

O fornecedor deve respeitar o limite da jornada de trabalho e das horas extras estabelecido pela legislação vigente. Os trabalhadores deverão ter direito a, pelo menos, um dia de descanso por semana.

# 9. Liberdade de Associação

O fornecedor deve reconhecer e respeitar quaisquer direitos dos trabalhadores quanto ao exercício da livre associação a sindicatos ou comissões de trabalhadores para buscarem representação, de acordo com as leis locais.



# 10. Saúde e Segurança no Local de Trabalho

O fornecedor deve manter o ambiente de trabalho livre de riscos reconhecidos e assegurar a conformidade com todas as leis aplicáveis sobre as condições de trabalho, em relação à segurança e saúde do trabalhador.

# 11. Responsabilidade Fiscal

O fornecedor deve recolher todos os impostos aplicáveis ao seu negócio e repassar em dia para os órgãos governamentais.

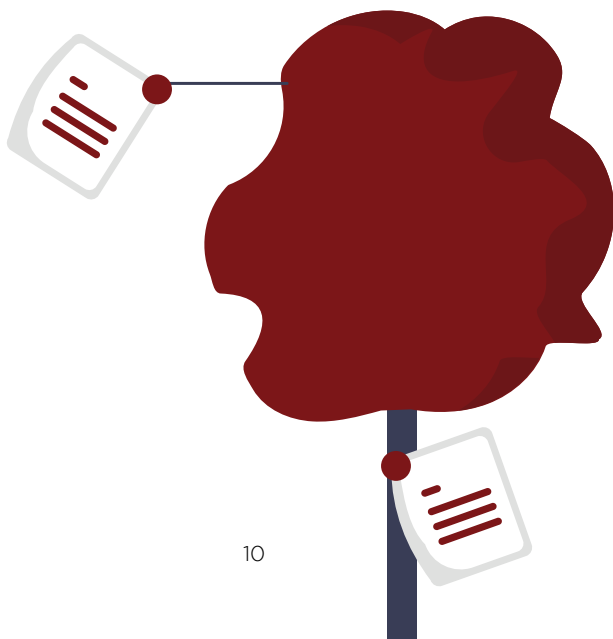


# 12. Meio ambiente

O fornecedor deve cumprir com os requisitos da legislação ambiental vigente pertinente a sua atividade, de forma a não poluir o meio ambiente.

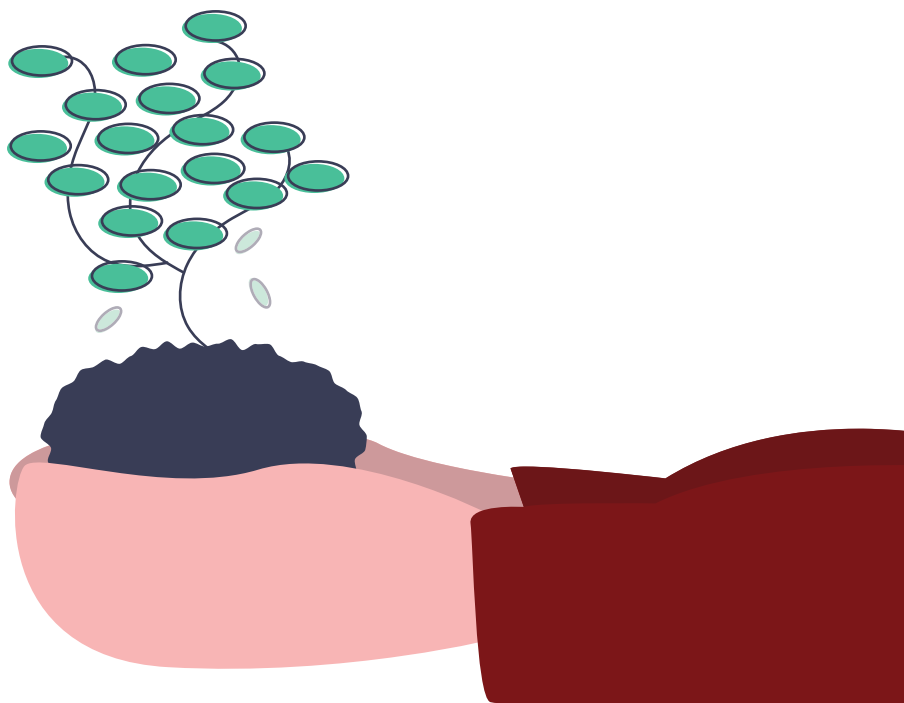
# 13. Resíduos

O fornecedor deve destinar corretamente os seus resíduos para locais devidamente licenciados e seguros, além de manter um controle do que foi destinado para cada local.



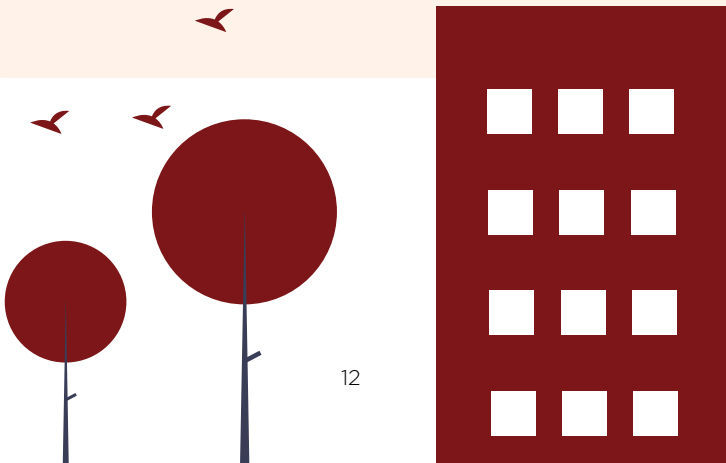
# 14. Gestão de Qualidade

O fornecedor deve possuir uma sistemática de gestão de qualidade para assegurar que as especificações e requisitos acordados para fornecimento de produtos e serviços serão atendidas. Além disso, o mesmo deve assegurar que responderá as reclamações de forma rápida, com ações claras que demonstrem sanar possíveis problemas de fornecimento.



# 15. Qualidade e Segurança de Produtos e Serviços

O fornecedor deve cumprir com os padrões de qualidade e segurança acordados para o fornecimento de produtos e serviços e atender a legislação vigente aplicável. O fornecedor se compromete a fornecer somente mediante ordem de compra ou contrato de fornecimento da Calçados Wirth, devendo cumprir com todos os requisitos acordados, sob pena de ser responsabilizado por todo prejuízo causado por entregas fora do prazo ou não cumprimento do padrão de qualidade aprovado, incluindo custo de calçado completo, fretes, indenizações a clientes, multas recebidas, custo com descarte entre outros.



# 16. Substâncias Restritas

O fornecedor deve assegurar que os produtos e serviços providos estão dentro dos limites especificados de substâncias restritas e fornecer cópias de laudos dos ensaios realizados quando solicitado. Em caso de descumprimento dos requisitos, a Calçados Wirth terá o direito de solicitar a devolução e troca de mercadorias e ressarcimento dos custos de calçado completo, fretes, indenizações a clientes, multas recebidas, custo com descarte entre outros.

# 17. Propriedade Intelectual

O fornecedor deve respeitar os direitos de propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais, marcas e direitos autorais) de qualquer organização e não fornecer a Calçados Wirth produtos ou serviços no qual possam ter infração na legislação aplicável. Também não utilizar o nome da Calçados Wirth e das marcas controladas ou que sejam produzidas pela mesma em publicidade sem a devida autorização.

# 18. Segurança da Informação

Possuir mecanismos de proteção e segurança de seus dados e informações para que não vazem ou façam uso indevido de informações da empresa. Cabe ao fornecedor manter em confidencialidade e sigilo as informações estratégicas e confidenciais com ele compartilhado.

# 19. Proteção dos Dados Pessoais

O fornecedor deve garantir que fará uso de dados pessoais apenas para o fim coletado e não utilizará o mesmo para outros fins e respeitará a legislação vigente sobre dados pessoais.



# 20. Prevenção à corrupção e suborno

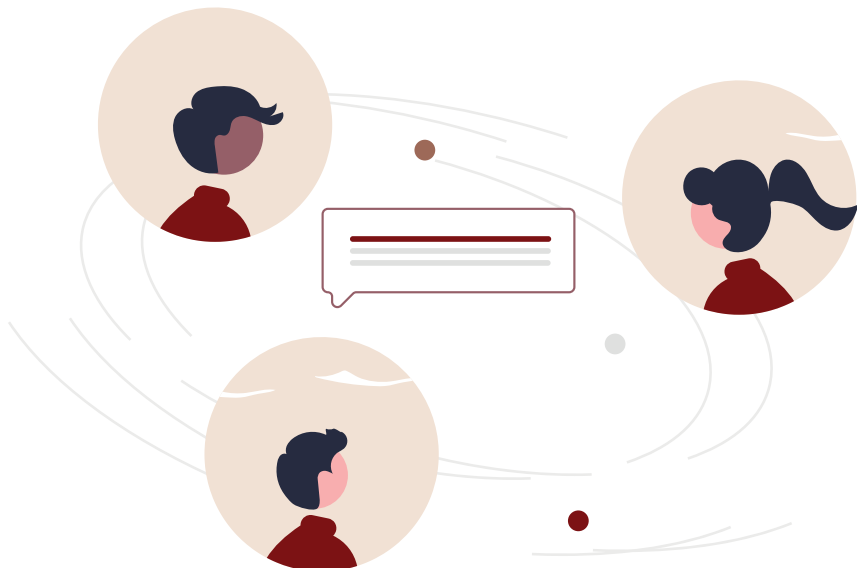
O Fornecedor não deve fazer uso de artifícios como oferecimento de brindes, patrocínio, doações ou convites a eventos sociais, esportivos e recreativos a Calçados Wirth e seus funcionários para a obtenção de vantagens indevidas. Ambas as partes têm o compromisso de combater a corrupção, fraude, suborno e qualquer outro ato ilícito em negociações que possam colocar em risco sua imagem no mercado.





# 21. Prevenção ao Crime Organizado nas Cadeias de Suprimentos

O fornecedor não deve apoiar atividades criminosas, contrabando, tráfico e terrorismo em suas atividades e cadeia de suprimentos. Além disso deve prevenir e coibir tais práticas com os meios apropriados.



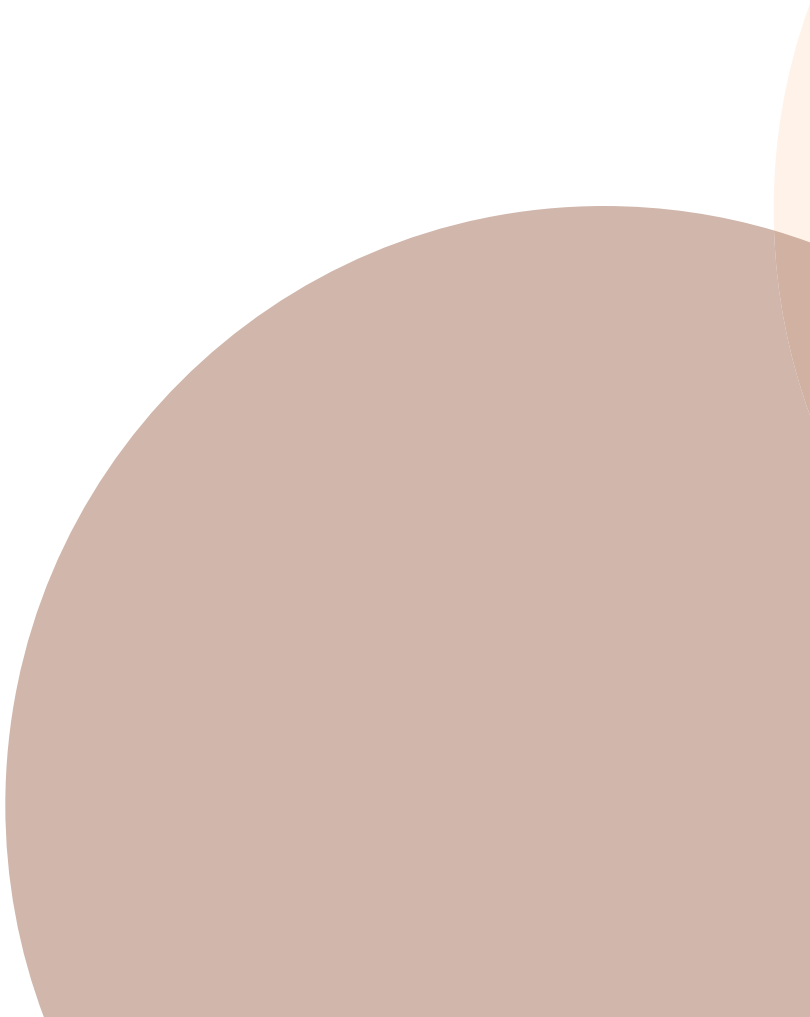
# Considerações Finais

Para comprovar o cumprimento do presente termo, a Calçados Wirth pode solicitar documentos adicionais e realizar auditorias in loco. O não cumprimento de um ou mais itens deste termo podem acarretar a interrupção do contrato de fornecimento.

Este termo foi elaborado sobre a coordenação da Direção da Calçados Wirth, podendo ser alterado, sempre que necessário. O termo não trata de todas as possíveis situações que podemos encontrar, e sim apresenta princípios e diretrizes básicas que norteiam nossas ações de modo a fletir e reforçar nosso compromisso ético perante a sociedade.

Versão:00  
Aprovação: Ricardo Wirth  
Data: 24/03/2023





The image features a minimalist design with two large, overlapping circles. The larger circle is a light peach color and occupies the upper and right portions of the frame. The smaller circle is a darker, muted brown and is positioned in the lower-left corner, overlapping the larger circle. Centered within the larger circle is the brand name 'WIRTH' in a bold, black, sans-serif font. Below the brand name, the text 'DESDE 1948' is written in a smaller, black, sans-serif font.

W I R T H

DESDE 1948

# Termo De Compromisso

Por meio deste termo, declaramos que ter lido atentamente e concordamos em aderir ao Termo de Conduta de Fornecedores da Calçados Wirth, através da assinatura deste documento. Estamos cientes das responsabilidades e condutas aqui assumidas com a assinatura deste termo.

Declaramos estar aptos a adotar qualquer medida necessária para sanar qualquer descumprimento descrito no Termo de Conduta de Fornecedores da Calçados Wirth causado por culpa ou dolo.

A empresa está ciente de que poderá ter seu fornecimento interrompido, caso descumprir um ou mais itens do Termo de Conduta de Fornecedores da Calçados Wirth, cabendo ao fornecedor assumir qualquer ônus ou prejuízo.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail de contato	
Representante Legal	
CPF Representante Legal	
Fornecimento	( <input type="checkbox"/> ) Material: _____ ( <input type="checkbox"/> ) Subcontratado: _____ ( <input type="checkbox"/> ) Serviço: _____
Versão do Termo	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

# Lista de Documentos para Homologação

## **Fornecedores de Materiais**

Sintegra  
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
Licença de Operação (Licença Ambiental)  
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

## **Subcontratados (Atelieres de costura, corte, pré-fabricados e outros)**

Sintegra  
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
Certidão de situação fiscal estadual  
Certidão negativa de débitos municipal  
Licença de Operação (Licença Ambiental)  
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)\*  
Certificado de Regularidade do IBAMA (CR)  
Certidão Negativa de Débitos do IBAMA (CND)  
Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal (CRC e CLF)  
Alvará de funcionamento  
Alvará Sanitário  
Outorga de uso da água ou cadastro SIOUT  
Certificado de Destinação Final dos resíduos sólidos (CDF)  
Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
Comprovantes de quitação do FGTS referentes aos seis últimos meses  
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ou PPRA, de acordo com a legislação vigente\*  
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)\*  
Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)  
Certidão negativa de débitos trabalhistas  
Certidão negativa de Cotas de PCD  
Lista de funcionários (Nome, cargo, data de nascimento, data de admissão)

## **Observações:**

1 - (\*) Para estes documentos pode ser enviado scaneado Capa, Introdução/apresentação, validade, assinatura da responsabilidade técnica e a anotação de responsabilidade técnica (ART ou AFT).

2 - Documentos que não forem aplicáveis aos em função de prerrogativas legais, o Fornecedor ou Subcontratado deverá justificar o motivo da não aplicação via e-mail ou ofício.